



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020. Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2020 - Abertura.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público por prazo determinado para Farmacêutico.

Cleo Vieira do Carmo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, amparado em excepcional interesse público conforme Art. 194 da Lei Municipal nº 672/06, visando à contratação conforme tabela abaixo torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 867/11:

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA
-	·	SEMANAL
01	Farmacêutico	20 horas

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela administração municipal, por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através das Portarias nº 4347/18 e 4719/19.
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o seguinte:
- Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou até o término do ano letivo, caso haja interesse das partes e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Farmacêutico.

2.2 A carga horária semanal será de 20 horas semanais, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante

ato próprio.

- 2.3 Conforme legislação específica referente à contratação temporária, pelo efetivo exercício da função temporária, será paga a remuneração mensal de **R\$ 2.092,75** (dois mil e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) e vale alimentação para 20 horas semanais no valor de R\$ 228,41 disponibilizado em cartão.
- 2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico dos Servidores definidos na Lei Municipal nº. 672/06 e alterações posteriores.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria de Educação e Desporto, sito à Rua Anibald Staggemeier, 60, no período compreendido das 8h às 12h do dia 06 até o dia 09 de abril de 2020. (Anexo II)
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- 4.1.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica CPF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

- 4.1.4 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.
- 4.1.5 Idade mínima de 18 anos.
- **4.1.6** Curriculo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- **4.2** Os documentos, poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a copia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um día, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- 6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- **6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 Dos títulos e pontuações:

TÍTULO e PONTUAÇÃO

•	TITULO E PONTOAÇÃO	<u></u>			
Itens	Pontuação	Titules per item	Pontuação por item		
1.Pós graduação (todos concluídos)	Especialização	3,0	01	10,5	
7.1 (m) B. marting (m)	Mestrado	3,5	01	J	
•	Doutorado	4,0	01	<u> </u>	
 Graduação - Curso superior e/ou Lies Exceto o curso de exigência do cargo 	2,5	01	2,5		
3. Cursos. Seminários, Jornadas,	0,2		<u> </u>		
Treinamentes, Oficinas, Worshops,	0,4	04	6,0		
Simpósios e Congressos, desde que	III. De 51 a 100 horas	0,7]		
relacionados com o cargo de inscrição	IV. De 101 a 300 horas	1,0			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

(participanie ou palestrante, painelista V. Acima de 301 horas	1,5		
ou organizador), com a data da Cursos com carga horaria de	finida em di	as eu meses	
rentização do evento demiro dos últimos serão considerados na seguinte			
cinco anos, contados da data de - 01 día: 08 horas.	1 1 .		
encerramento do período para entrega -01 mês:80 horas		į	
des títulos, de acordo com o descrito ao		ļ	
lado:		į	
4. Publicações como autor ou co-autor em revistas científicas,			
coletêneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados. (Pontuação	0,5	2	1,0
por trabalho)	0,3		1,5
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · · 		
	Máximo	10	20
curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promote Não serão pontuados beletim de matrícula, histórico escelar ou outra for devendo o candidato entreger documentos que não estejam na forma exig- 8. Os diplomas de Graduação — curso superior ou licenciatura plena	ma que não ida. - e os de pá	a determinada s-graduação e	acima, não m nível do
especialização, mestrade ou doulorado devem estar devidamente regist	rados e par	a estes nac se: e disciplinas	rao acentos
históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou d 9. Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de formação múltipla, graduaç	<u>as respectiva</u> šo ovi pás, tr	revalecerá o titu	ilo maior e
para cada nivel será considerado apenas um título.	ita ost poo, p	revealocere o and	X.1.1 21141111 0
10. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.			
11. Cursos de lingua estrangeira, relações humanas e informática serão	pontuados	quando apreser	itados com
carga horária estabelecida em horas, dias ou meses, independente da data	a de realizaçã	io, conforme po	_
tabela de cursos acima.			ntuação da
12. Os documentos, em lingua estrangeira, de cursos realizados, somente		100	
	serão consid	lcrados quando	traduzidos
para a Lingua Portuguesa, por tradutor juramentado, e, no caso de Grad	uação e Pôs-i	Graduação, da :	traduzidos revalidação
para a Lingua Portuguesa, por tradutor juramentado, e, no caso de Gradide acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizos e B	uação e Pôs- ases da Educ	Graduação, da : cação <u>Nacional.</u>	traduzidos revalidação
para a Lingua Portuguesa, por tradutor juramentado, e, no caso de Grad	uação e Pôs- ases da Educ	Graduação, da : cação <u>Nacional.</u>	traduzidos revalidação

- de servico público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos. **6.6** Será selecionado o candidato que obtiver o maior número de pontos, conforme tabela acima.
- 6.7 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação zero.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 No prazo de cinco dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabivel recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo

Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

- 11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde fisica e mental.
- 11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de graduação no curso Superior exigido para a função, habilitação legal para o exercício da profissão com registro no Conselho Regional de Farmácia CRF, acompanhado da Certidão de Regularidade.

11.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas entregue à Receita Federal, ou conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.7 Apresentar declaração de Declaração de Titulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas e Percepção de Proventos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

- 11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.3 Não comparecendo o candidato convocado (mediante apresentação de Carta de Desistência) ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ao término do Contrato ou em casos de rescisão contratual, deverão ser chamados para nova contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- **12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- 12.5 É parte integrante do presente Edital os Anexos: I Formulário de Relação de Títulos, II Formulário de Inscrição, III- Formulário de Entrega de Documentos e IV Especificações de Farmacêutico.
- 12.6 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h na Secretaria de Educação e Desporto, sito à Rua Anibald Staggemeier, 60, pelo telefone (55) 3227-2000, site: www.itaara.rs.gov.br, e-mail: smecd@itaara.rs.gov.br.

Este Processo Seletivo Simplificado encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Geral.

Em: 06 / 0

Procurador Jurídico

Itaara, 06 de março de 2020.

lee Vicira do Carmo Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Nº da inscrição: _

A Cargo da Comissão:	
Nota:	
Resp:	

	C	ampos preenchidos pelo candida	ato	deixar e	m branco
(*)	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação	•	
	.,				
_					
				; 	
nullardand	ário em 02 (dua átulos deverão s o sob as pena o ciente de que O candidato o ento comproba dentidade.	er em letra de forma ou digitar nos as) vias, conforme Edital. ser numerados em seqüência de acordo o s da lei, que possuo como requisito d (concluído ou em andamento), cujo mesmo não será utilizado para pontua que possuir alteração de nome (casantório da alteração sob pena de não ter p	om esta planilha. e habilitação para o o comprovante estou ção na prova de título nento, separação, etc	cargo de in anexando à _l s. c) deverà e	scrição o cu presente rela anexar cópia

7/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. ____/____

									F	OF	RMU	JLÁI	RIC) DI	ΞI	NS	CF	ΙÇ.	ĀΟ	l							
nscriçă I – A in II - A b	o io. isci	Edita rição rolog	d, on será scāo	de co gratu de su	ila. Is ins	ericāc	será	i feita	пот І	Edital	e publ	Processo licada ne	o pain	iel de a	visos	s da F	refeit	ura, b	еппс	omo,							
elo site	e <u>w</u> ovli	ग्रह्मस्य . i deto	ž astu com i	. ജ.ള സംബ	ov.br icão t	: - È c não ho	ompr omolo	omiss cada.	so do ; /indel	própr. krida	io cand não po	idato ve zderá pr	rilica: estar	r se su: provas.	ins	crição	o loi r	omoio	ogada	-							
V · Car	1(1)	цаго	COIN	(194.21	<u> </u>	0	prec	nchi	ment	c des	te fors	nulário	será í	eito, p	tevi	amer	te, p	sjo ca	ndid	ato.							
N°. de (deisse e				dan	dida	to								j													
argo:	_							_							_									<u></u>			
lome d	lo.	cand	idato	:																							_
Jooum	on'	to de	lder	tida	de n'	·:									CI	PF n	•:										
								As	șina tu	ra do	тефоли	rável pelo	recel	imento	da is	asariç	ão (C	missä	o)								
																								(Vie de	Candt	datuj	Be-
- ·	-							- -			TO =	– – – EMULĀR	ים מזו	 R INSC					-		-					:	p.,
										PF		URA M		-			ZA.	,									
						PR	OC!	ESS	o s			SIM							/								
			,							Nº d	e insc	rição do	cand	iidato (deixa	em br	arren}										
			-	•							CPF:	preenc	himer	ıto əbi	igat	ório)											
	_												CARG	0:		<u></u>											
																				_			<u> </u>				
									_										_	 ;					_		
		ie do		ļ				•								İ											
Ť	. izu	1	<u> </u>		1	1	-					1															
Date	=	1	<u> </u>	<u> </u>	+-	<u> </u>		1	_	'n	oc. de	<u> </u>	1	 	岗				一	-			Ór	ão E	xped	dor	_
Nasci:											mtidad N°		-												-		
True al		4 - 4 -	/7	, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			<u> </u>	<u> </u>		<u> </u>			_														
Escole o e			/ Insi lidate																								
End	ere	ço e	ompl	eto	7	T	T	Ť					<u> </u>	T									i F				
		1	1		+	+	+	 	\vdash	-		-	+-	 		-	-	\dashv		_		-		-			
		<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	 _	 	↓_	<u> </u>	 	<u> </u>			-	┼┼		_			+	-		,					- -
					<u> </u>	<u>L</u>	<u>L</u>		$oxed{oxed}$			_	<u> </u>	$\downarrow \downarrow \downarrow$					_	_		ļ.	<u> </u>	<u> </u>	 		
N*					Ľ	ompl	leme	ato														ļ		ļ <u>.</u>	<u> </u>	<u> </u>	
Mun	ici	pio										İ								_					<u> </u>		
c	EP		\vdash		 			\top	1		UF	· -	1	Te Fiz													
Tel. Celul	at					<u> </u>				Ė.		E-mail:															
Daalas	_	sob srei	pena a doc	de e	relu ntao:	são đ ca a	o pre	sent	e Pro re o B	cesso Xital	seleti de Ins	ivo sint orições	plifica , qua	ado, qu ndo da	eon	úno trata	os te Ção.	quisit	os le	gais	par	a a i	∆Vesi	iden	a no	cargo	e qı
DA"			_/_				•							tura do													



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. ____/___/ FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

	zada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e
ou cédulas de identidades expectores Armadas, pela Polícia Milit Identidade fornecidas por Órgãos valem como documento de identidades.; Certificado de Reservista; Polícia de Composições	to de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras didas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas ar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, lade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC assaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, abilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97,
Cópia do Cadastro de Pessoa Fi	ísica – CPF.
Prova de quitação das obrigaçõ	es militares e eleitorais.
Currículo profissional de acord	do com o modelo apresentado no Anexo I do presente
edital, acompanhado de cópia au contidas no currículo.	atenticada dos títulos que comprovam as informações
Obs.:	<u> </u>
	·
·	•
. –	Assinatura do Candidato
. <u>-</u> -	Assinatura do responsável p/recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

Anexo IV

FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar atividades de assessoramento, responsabilidade Técnica da Assistência Farmacêutica Básica (AFB) e vigilância Sanitária.
- b) Descrição Analítica: Implantar, coordenar, programar e avaliar a AFB; elaborar políticas de implementação da AFB no município; responsável pela programação, aquisição, conferência, armazenamento e dispensação dos medicamentos e produtos farmacêuticos; participar da comissão de licitação da área; promover a educação dos profissionais de saúde e pacientes; integrar a equipe de vigilância sanitária municipal; participar de grupos na comunidade e eventos afins visando a orientação e avaliação sobre o uso racional dos medicamentos; realizar e manter atualizado o controle de estoque dos medicamentos; manter local apropriado para armazenar produtos que requeiram condições especiais de armazenamento; realizar e manter atualizado o controle de estoque dos medicamentos; realizar relatórios de AFB; outros serviços na área de Saúde de acordo com a Legislação vigente; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso Superior de Farmâcia e registro no CRF acompanhado de Certidão de Regularidade.